

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 7.376, DE 2010
(Dos Srs. Chico Alencar, Ivan Valente, Jean Wyllys, Luiza Erundina e outros)

O art. 2º do Projeto de Lei nº 7.376/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A Comissão Nacional da Verdade, dotada de autonomia orçamentária e estrutura administrativa adequada, será composta de forma pluralista por quinze membros, e igual número de suplentes, designados pelo Presidente da República, entre brasileiros de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos direitos humanos.

...

§ 3º A nomeação dos membros da Comissão Nacional da Verdade deverá ser precedida de consulta à sociedade civil, principalmente das entidades de representação de familiares mortos e desaparecidos e perseguidos durante a ditadura militar.

§4º É vedada a nomeação para compor a Comissão Nacional da Verdade de pessoas pertencentes aos quadros das Forças Armadas e Órgãos de Segurança do Estado.

§5º Os membros da Comissão Nacional da Verdade terão, no âmbito de suas atividades, imunidade penal, civil e administrativa, bem como a proteção do Estado.” NR

JUSTIFICAÇÃO

A emenda apresentada visa conferir maior representatividade da sociedade brasileira, ampliando o número de sete para quinze membros. Além disso, prevê consulta da sociedade civil para a nomeação dos membros pelo Presidente da República, além de vedar nomeação de membros das Forças Armadas e de Órgãos de Segurança do Estado, com vistas a evitar parcialidade, pressão externa e constrangimentos na apuração das violações de direitos humanos.

C07E80B236

A emenda visa, ainda, conceder, no exercício de suas atividades, imunidade civil, penal e administrativa aos membros da Comissão Nacional da Verdade, para que possam desempenhar as suas funções sem quaisquer receios de retaliações.

Sala das sessões, 21 de setembro de 2011.

Deputado Chico Alencar
Líder do PSOL

Deputado Jean Wyllys
PSOL/RJ

Deputado Ivan Valente
PSOL/SP

Deputada Luiza Erundina
PSB/SP

C07E80B236